

CONTRATO DE PERÍODO EXPERIMENTAL E DE TRABALHO

Código Depto: 060.01.03.422 Depto: M&G INDIRETO Chapa:16109

NOME DO EMPREGADO	CARGO	SALÁRIO	DATA ADMISÃO
ABDENEGO H DA S ALBUQUERQUE	Auxiliar Administrativo	1.306,92	20/07/2015

Que fazem entre si, de um lado a empresa Gafor SA,com sede à Rodovia Pe 60, Km 10, S/N 0 SALA 24 / Ipojuca S/N, Ipojuca /PE, simplesmente de EMPREGADORA e, de outro lado o (a) Sr. (a) ABDENEGO H DA S ALBUQUERQUE, portador da CTPS nº 027005- série 000089-PECarteira de Identidade: 8476536 denominado (a),a de agora em diante, de EMPREGADO (A), resolvem, de comum acordo, firmarem o presente Contrato de Período Experimental de Trabalho que será regido pelas seguintes.

Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PERÍODO EXPERIMENTAL



- § 1º Se o contrato descrito no "caput" desta cláusula continuar após essa data, considerar-se-á, prorrogado automáticamente por mais 45 (quarenta e cinco dias) , terminando em 17/10/2015.
- § 2º Durante a vigência do período experimental, a parte que vier a tomar a iniciativa de encerrar lo contrato, estará obrigada a indenizar a outra pelo período que restar do contrato, calculado pela metade, conforme os termos do Art. 479 da CLT.
- § 3º Findo o período de 90 (noventa) dias sem que quaisquer das partes se manifestem quanto ao término da relação

pregaticia, este contrato de trabalho passará a ser por prazo indeterminado, dando por encerrado, o período experimental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

- O (a) Empregado (a) é contratado (a) para assumir as atribuições e responsabilidades do cargo de Auxiliar Administrativo , devendo executar, também, tarefas corretas e complementares compatíveis com suas funções ou, que decorram de necessidades esporádicas ou específicas, eventos não previstos, além de casos fortuitos é de força maior.
- § 1º O salário será de R\$ 1306,92 (UM MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), por mês.
- § 2º O (a) Empregado (a) poderá ser transferido do local onde originalmente foi contratado (a) ou estiver trabalhando, para qualquer outro onde a Empregadora mantiver ou vier a manter contrato, em função de reais necessidades do cliente ou dos serviços a cargo da Empregadora, sem que essa transferência, sirva de fundamento para a reivindicação de quaisquer vantagens salariais ou remuneratórias, seja a que título for.
- § 3º O contrato de trabalho será sempre regido pelas regras e peculiaridades vigentes na localidade em que o (a) Empregado (a) estiver prestando serviço.
- § 4º Configurada e aperfeiçoada a transferência, deixam de ter validade e de produzir efeitos as regras vigentes na localidade anterior em que o (a) Empregado (a) estava trabalhando.
- § 5° O (a) Empregado (a) fica ciente das Normas de Segurança que regulam as atividades que estiver executando, comprometendo-se a observar, com rigor, suas regras, em especial, as que dizem respeito a segurança, uso de todos os equipamentos fornecidos pela Empregadora, sob pena de ser punido com falta grave conforme dispõe o Art. 482 da CLT.
- § 6° O enquadramento sindical será o do local em que o (a) Empregado (a) estiver registrado, seja ele Matriz ou Filial, mesmo porque o Motorista exerce atividades externas que implicam em movimentação por um grande número de localidades e bases territoriais sindicais, devendo o referido enquadramento prevalecer sobre quaisquer outros, por mais privilegiados



que possam vir a ser.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

O horário de trabalho será o Seguinte: 5x2 08:00 13:00 14:00 17:48.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE POR DANOS

- O (a) Empregado (a) responderá por prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Empregadora ou de terceiros, desde que fiqueconfigurada sua culpa em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência, comprometendo-se a ressarcir os danos causado
- § 1º O ressarcimento poderá ser feito através de desconto na remuneração ou renda do (a)Empregado (a)ou retenção de seus haveres trabalhistas, em caso de rompimento de seu contrato de trabalho.
- § 2º O ressarcimento dos prejuízos diz respeito exclusivamente a reparação dos danos causados, podendo a Empregadora, também, aplicar outras punições cabíveis em cada caso.

E, por estarem justos, acordados e de pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas, as partes firmam o presente contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas para que produza todos os efeitos de direito.

Priscila Anselmo
Analyza RH

Gafor SA

ADULUGO 1.5.
ABDENEGO H DA S ALBUQUERQUE

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

0416450